## INFORMATIVO PROCESSO HETEROIDENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E MANIFESTARAM INTERESSE EM CONCORRER À COTA NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL EDITAL N. 01/2022

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna público o INFORMATIVO que regulamentará o Procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial/Heteroidentificação, contendo as normas e procedimentos adotados para Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) a que serão submetidos os candidatos aprovados e classificados na Prova de Conhecimentos/Objetiva e Discursiva/Redação, nos termos definidos pelo Edital N. 01/2022.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos os candidatos concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que tenham sido aprovados e classificados que obtiveram desempenho mínimo para aprovação na Prova de Conhecimentos/Objetiva e Discursiva/Redação, nos termos definidos pelo Edital N. 01/2022, acrescidos dos empatados na última posição, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

1.2. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será realizada por Banca de Heteroidentificação constituída pela FUMARC - Fundação Mariana Resende Costa com a participação do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

1.2.1 A Banca de Heteroidentificação será formada por 5 (cinco) membros avaliadores e 5 (cinco) suplentes, entre os quais pelo menos 2 (dois) devem ser indicados pelo TRT da 3ª Região, composta nos termos da legislação em vigor.

1.2.2 Será ainda composta Banca Recursal constituída de 5 (cinco) membros distintos da banca de avaliadores, que contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo TRT da 3ª Região.

1.3. Assegurada ao TRT da 3ª Região a prerrogativa de indicação de pelo menos 3 (três) membros, caberá à FUMARC a composição das Bancas de Heteroidentificação, a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final, bem como a análise e resposta a eventuais recursos administrativos contra o resultado preliminar.

1.4. O processo de validação é constituído por validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG.

1.5. A convocação dos candidatos negros (pretos ou pardos) classificados para participação da validação da autodeclaração étnico-racial do Concurso Público, será realizada obedecendo às normas e os procedimentos constantes no Edital n. 01/2022 e retificações.

1.6. A relação dos candidatos convocados, que no ato da inscrição optaram por concorrer à demanda dos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados e classificados no Concurso Público será publicada junto com o resultado final da Prova de Conhecimentos/Objetiva e Discursiva/Redação em 29/12/2022.

1.7. O candidato que não comparecer no dia e horário definidos para se submeter aos procedimentos da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado desistente para todos os efeitos,

sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros (pretos ou pardos) podendo continuar participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

1.8. Caberá exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no processo de heteroidentificação.

1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do processo de heteroidentificação com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade original com foto.

1.9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local designado conforme quadro de convocação com a antecedência mínima indicada neste Informativo, portando o original de documento oficial com foto e assinatura, preferencialmente o informado no Requerimento de Inscrição ou outro documento oficial válido, como carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

1.9.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n. 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, protocolo do documento ou quaisquer outros documentos não constantes deste Informativo.

## 2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A etapa de heteroidentificação será realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 de janeiro de 2023.

2.2 O processo de heteroidentificação compreende a validação da autodeclaração e será realizado em Belo Horizonte, na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PucMinas, Campus Coração Eucarístico, situado na av. Dom José Gaspar, n. 500, entrada pelo acesso 04.

2.3 Os horários de realização do processo de heteroidentificação serão divulgados juntamente à lista oficial de candidatos classificados para a etapa, a ser publicada em 29/12/2022.

2.4 Em nenhuma hipótese o candidato fará o processo de heteroidentificação em local e data diferentes do estabelecido na convocação.

2.5 Os candidatos deverão chegar ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do horário indicado para o início do procedimento.

2.6 Não haverá tolerância de atraso sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

2.7 Ao chegar ao local designado, o candidato será conduzido para o espaço determinado pela equipe de fiscalização, onde será identificado e aguardará a sua vez de se submeter ao processo de heteroidentificação.

2.8 Após identificado, o candidato não terá acesso ao telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação interna ou externa e sua permanência será acompanhada pela equipe de fiscalização da FUMARC.

## 3. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

3.1 O candidato comparecerá perante a Banca de Heteroidentificação e se identificará dizendo o seu nome completo e o seu número de inscrição no presente Concurso Público e se declarará preto ou pardo conforme o quesito "cor ou raça", utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018.

3.2 A etapa de heteroidentificação será realizado nos dias 3, 4, 5 e 6 de janeiro de 2023 em Belo Horizonte, na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PucMinas, Campus Coração Eucarístico, situado na av. Dom José Gaspar, n. 500, em horários a serem divulgados no dia 29/12/2022, junto com o resultado final da Prova de Conhecimentos/Objetiva e Discursiva/Redação.

3.2.1 Conforme Previsto no edital 01/2022, o processo será registrado em vídeo e áudio, exclusivamente para composição de acervo e análise pela Banca, seja em fase de análise preliminar ou recursal.

3.2.2 O candidato que se recursar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da lista de candidatos que concorrem à cota de negros, permanecendo unicamente na lista de ampla concorrência.

3.2.3 Não serão concedidos arquivos de imagens ou áudios aos candidatos, sejam em partes ou integralmente.

3.3 A heteroidentificação será realizada de forma individual.

3.4 Serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do processo de heteroidentificação para aferição de sua condição declarada no Concurso Público.

3.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em processos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6 O Resultado do processo de heteroidentificação se dará pela decisão da maioria dos membros da Banca.

3.7 As deliberações da Banca de Heteroidentificação terão validade somente para o Edital supramencionado, não servindo para outras finalidades.

3.8 É vedado à Banca de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

## 4 - RESULTADOS E RECURSOS

4.1. O resultado preliminar do processo de heteroidentificação será divulgado nos sites www.fumarc.com.br e www.trt3.jus.br, conforme previsto no Edital n. 01/2022 e retificações.

4.2 Os candidatos poderão interpor recurso, uma única vez, contra o resultado preliminar do processo de heteroidentificação conforme previsto no item 13.1, alínea "k" do Edital n. 01/2022.

4.3 A Banca recursal será composta por integrantes distintos dos membros da Banca que realizou a heteroidentificação do candidato.

4.4 A Banca recursal, em sua decisão, considerará a filmagem do processo de heteroidentificação, o parecer motivado emitido pela Banca de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

4.5. Da decisão da Banca recursal não caberá recurso.

4.6. Não havendo interposição de recurso contra resultado preliminar do processo de heteroidentificação, o resultado final será ratificado conforme resultados aferidos pela Banca de Heteroidentificação.

4.7. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda) não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.8 O não reconhecimento do candidato deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei n.12.527 de 18 de novembro de 2011.

4.9. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Banca como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos na convocação indicada no item 1.6 deste Informativo, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

4.10 Será eliminado do concurso público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

4.11. Será eliminado do processo de validação da autodeclaração étnico-racial/heteroidentificação o candidato que:

a) Não apresentar documento Oficial com foto, conforme exigido em edital.
b) Não for considerado público alvo do programa de cotas pela Banca de Heteroidentificação e pela Banca Recursal.
c) Não se apresentar para o processo de heteroidentificação em local, data e horário agendados.
d) Recusar a ser filmado durante o processo de heteroidentificação.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Serão observados os demais itens pertinentes, nos termos da Portaria Normativa nº 04/2018, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2 A FUMARC e o TRT3 se reservam o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentadas pelo candidato e, constatadas irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital que rege o Concurso Público ou a demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Integram este Informativo os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de autodeclaração étnico-racial (negro/preto ou negro/pardo) para procedimento de heteroidentificação (validação).

b) Anexo II – Termo de Aceite e de Autorização de uso de imagem.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

**ANEXO I**

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, inscrito/a no Concurso Público regido pelo Edital n. 01/2022, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, declaro, para os devidos fins, que sou

( ) NEGRO/PRETO

( ) NEGRO/PARDO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do emprego público, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

III. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ções) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da FUMARC e TRT3.

_____/_____, de _____ de _____.

Cidade UF dia mês

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO II**

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº_____, inscrito/a no Concurso Público regido pelo Edital n. 01/2022, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação do processo presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e no vídeo acima mencionado e será concedido à FUMARC e ao TRT3, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Certame em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer

_____/_____, de _____ de _____.

Cidade UF dia mês

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)